



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 260/07-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Pedro Bezerra Filho, nos autos do Processo n.º 5.762/2007/PGJ, oralmente complementado;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes em sessão ordinária realizada em 20 de junho de 2007;

**RESOLVE:**

**I - HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 5.762/2007/PGJ**, relativo à denúncia apócrifa de que o Presidente da Junta Médica Pericial, Sr. Aristóteles Alencar estaria agindo de forma a impedir ou reduzir licenças médicas aos funcionários públicos da área de educação, tendo em vista não haver elementos nem qualquer violação à norma legal a justificar intervenção ministerial;

**II – OFICIAR** à Coordenadoria das Promotorias Especializadas na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, solicitando viabilizar uma vistoria ou uma análise da situação da Junta Médica Pericial do Estado do Amazonas, nos seus aspectos físicos, bem como no que tange aos profissionais que lá atuam.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus-AM, 20 de junho de 2007.

**EVANDRO PAES DE FARIAS**  
*Presidente*

**NOEME TOBIAS DE SOUZA**  
*Membro*

**ADALBERTO RIBEIRO DE SOUZA**  
*Membro*

**NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO**  
*Membro*

**PEDRO BEZERRA FILHO**  
*Membro*